



NUCLEO SOCIAL
FLS. 09
RUB. 4.A

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0447/2022** O. S. Nº **0447/2022**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 293/2022**, que “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Natal Alves de Assis Sobrinho.”
AUTOR: Deputado João Batista.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) GILBERTO CATTANI.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 293/2022**, de autoria do Deputado João Batista, que “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Natal Alves de Assis Sobrinho”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1026/2022, Protocolo nº 5701/2022, lido na 30ª Sessão Ordinária (18/05/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Art. 1º Conceder o título de cidadão mato-grossense ao senhor Natal Alves de Assis Sobrinho

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 20/05/2022, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação foi instruído com os documentos exigidos pela Resolução nº 6.597 e a justificativa do projeto apresenta também informações exigidas pelo artigo 14, §2º e art. 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 8.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 23/05/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

| CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 22/035 homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 293/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Natal Alves de Assis Sobrinho, filho de José Alves de Assis e Luzia Correia de Assis, nasceu em Santa Cruz de Goiás/GO, no dia 12 de setembro de 1972, onde viveu até seus 14 anos de idade. Estudou em escola pública, desde pequeno auxiliava seu pai na plantação.

Mudou-se para Mato Grosso com sua família no ano de 1986, desde então reside na cidade de Planalto da Serra/MT, onde plantou seus sonhos, constituiu família e fez muitos amigos. Casou-se com Nelma Perpetua de Oliveira, tendo como filhos Westerley, Bruno, Nauany, João Vitor e José Miguel. Em Planalto da Serra trabalhou como gerente de pecuária período de 1995 a 2017. No mesmo ano, tornou-se empresário no ramo alimentício e iniciou sua vida política tornando-se vereador por Planalto da Serra na gestão de 2017/2020, onde participou de grandes lutas políticas e sociais.

No ano de 2020 concorreu as eleições municipais e foi eleito prefeito de Planalto da Serra, exercício de 2021/2024. Atualmente exerce sua gestão pautado no trabalho, transparência e responsabilidade. Mesmo com tantos desafios o prefeito Natal Assis assegura que, desde o início da sua gestão, tem procurado manter as contas da prefeitura em dia evitando desperdício dos recursos públicos, tendo priorizado saúde, educação e assistência social, bem como a infraestrutura



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>B</u>
RUB. <u>GA.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

urbana e rural do município. Sempre em busca de melhorar a qualidade de vida do povo planaltense, visando o bem-estar de todos, nunca mediu esforços para o Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa ajudar o próximo.

Desta forma, o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Natal Alves de Assis Sobrinho, nada mais é do que um justo reconhecimento por todas as suas ações

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor Natal Alves de Assis Sobrinho satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 293/2022**, de autoria do Deputado João Batista, lido na 30ª Sessão Ordinária (18/05/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 293/2022	0447/2022	0447/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 293/2022**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho.”

Pelas razões expostas, entendemos que o senhor NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, posiciono-me pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 293/2022**, de autoria do Deputado João Batista, lido na 30ª Sessão Ordinária (18/05/2022)

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 26 de MAIO de 2022.

RELATOR: 


Francisco Xavier da Cunha Filho
Coordenador do Núcleo Social
Matricula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS 15
RUB GA

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 6ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	26/05/2022 10H00
PROPOSIÇÃO:	PR N° 293/2022.			
AUTORIA:	Deputado JOÃO BATISTA DO SINDSPEN.			
APENSAMENTO:				
ANEXOS:				
VOTO DO RELATOR:	Pelos razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do PR n° 293/2022.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA	<i>Janaína</i>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN	<i>João Batista</i>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI	<i>Gilberto Cattani</i>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM); <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: *S S S S*

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Francisco Xavier da Cunha Filho
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Gláucia Maria de Campos Alves
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente